



**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 925/2012/SRHU/DRS/SEDS**

**CUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA**

**A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 21 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Uberaba, e;

**1. CONSIDERANDO:**

**1.1** o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba - SUASE, **Leonardo Pereira de Brito**, impetrou na Comarca de Uberaba Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Antecipada contra Ato da Secretaria de Estado de Defesa Social determinando que o impetrante prossiga no certame SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 12 de dezembro de 2011 para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Socioeducativa de Uberaba;

**1.2** em 02 de julho de 2012 a Diretoria de Recrutamento e Seleção publicou Despacho Administrativo Nº 700/2012/SRUH/DRS em cumprimento a Ação Anulatória de Ato Administrativo com pedido de Tutela Antecipada.

**2. RESOLVE:**

**2.1 proceder** à contratação do candidato Leonardo Pereira de Brito para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba, conforme decisão judicial.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2012.

**Renata Ferreira Leles Dias**

Superintendente de Recursos Humanos da SEDS

sp